Multinvest 1940 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 23.711.475/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de março de 2026
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Multinvest 1940 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Multinvest 1940 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Multinvest 1940 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de março de 2026, conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, a Classe possuía investimento em cotas do M8 Credit Advanced Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, do Multinvest Alocação FIC FIDC de Responsabilidade Limitada, do Ceter Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada e do Real Investor Crédito Estruturado 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("fundos investidos"), no montante de R$ 42.329 mil, que representava 20,74% do seu patrimônio líquido. Devido à defasagem existente entre as datas de encerramento dos exercícios sociais dos fundos investidos e a data de encerramento do exercício social da Classe, e, em decorrência dessa limitação no alcance de nossa auditoria, não nos foi possível determinar se eventuais ajustes seriam necessários no valor justo do investimento, no valor da cota da Classe e, consequentemente, nas demonstrações contábeis do exercício findo nessa data.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião com ressalva sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Classe.

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de março de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 75.363 mil que representavam 36,03% do seu patrimônio líquido, cotas de fundos de investimento ("fundo investido"). cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor das cotas dos fundos investidos divulgadas pela respectiva administradora. Consideramos este como o principal assunto de auditoria em função da representatividade do saldo de cotas de fundos de investimento, marcação do ativo, bem como a liquidez das cotas.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco de existência, titularidade e marcação do ativo incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira, (ii) validação da existência dos ativos realizado por meio da obtenção do extrato de cotista disponibilizado pela Administradora, (iii) recálculo da aplicação no fundo investido, com base nas cotas divulgadas pela Administradora e quantidade informada no extrato de cotista, (iv) análise da carteira de investimento e; (v) realização de procedimentos de auditoria sobre a carteira de investimentos dos fundos investidos de maior relevância no patrimônio líquido do Fundo.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de direitos creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora da Classe são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião com ressalva. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 30/06/2026 00:46:58 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

MULTINVEST 1940 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 23.711.475/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Multinvest Capital Administradora De Recursos Ltda)
CNPJ: 12.564.465/0001-54

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**37.411**	**18,33**	**32.019**	**18,86**
Disponibilidades		**1**	**0,00**	**1**	**0,00**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	0,00	1	0,00
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		**37.410**	**18,33**	**32.018**	**18,86**
Daycoval Títulos Públicos I Fundo De Investimento		37.410	18,33	16.283	9,59
Daycoval Titulos Públicos Ii Fundo De Investimento		-	-	15.735	9,27
Instrumentos financeiros	**5/7**	**91.070**	**44,62**	**49.452**	**29,14**
Cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios	5.1	**75.363**	**36,93**	**29.925**	**17,64**
M8 Credit Advanced F.I.C. F.I.D.C.		27.480	13,46	13.913	8,20
Multinvest Alocação F.I.C. F.I.D.C. Ltda.		12.317	6,04	4.103	2,42
Primo Capital II F.I.D.C. Ltda.		10.252	5,02	4.981	2,93
Daycoval Box F.I.D.C. Ltda.		5.466	2,68	-	-
BTG Pactual Apolo F.I.C. F.I.D.C. Ltda.		4.596	2,25	-	-
Megeve F.I.C. F.I.D.C. Ltda.		2.530	1,24	-	-
Lepta Multisetorial F.I.D.C.		2.037	1,00	-	-
Oriz Jus III F.I.D.C. Ltda.		1.736	0,85	-	-
Oriz Jus IV F.I.D.C. Ltda.		1.501	0,74	-	-
Real Investor Crédito Estruturado 30 F.I.C. F.I.D.C.		1.265	0,62	-	-
Oriz Jus I F.I.D.C. Ltda.		1.270	0,62	1.773	1,04
Gávea Sul F.I.D.C. Multissetorial LP		1.199	0,59	1.014	0,60
Lotus Performance F.I.D.C. Multisegmentos		1.200	0,59	1.014	0,60
Binvest F.I.D.C. Ltda.		1.000	0,49	-	-
SFT F.I.D.C.		602	0,29	1.016	0,60
ADGM F.I.D.C.		507	0,25	1.015	0,60
Kuará Oriz LSN I F.I.D.C. NP Ltda.		405	0,20	1.096	0,65
Títulos públicos federais	5.3	**15.707**	**7,70**	**19.527**	**11,50**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		5.553	2,72	4.831	2,85
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)		6.092	2,98	2.460	1,45
Letras do Tesouro Nacional (LTN)		4.062	1,99	12.236	7,20
Direitos creditórios	**6**	**75.614**	**37,05**	**88.339**	**52,04**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**75.614**	**37,05**	**88.339**	**52,04**
A vencer	6.3/6.4	75.614	37,05	88.339	52,04
Outros valores e bens		**72**	**0,04**	**6**	**0,00**
Direitos creditórios a receber	6.3/6.4	72	0,04	-	-
Ajustae de cotas		-	-	6	0,00
Total do ativo		**204.167**	**100,04**	**169.816**	**100,04**
Passivo					
Valores a pagar		**75**	**0,04**	**49**	**0,04**
À sociedade gestora (*)	**9**	35	0,02	25	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	20	0,01	15	0,01
Demais valores		20	0,01	9	0,01
Total do passivo		**75**	**0,04**	**49**	**0,04**
Patrimônio líquido	**12**	**204.092**	**100,00**	**169.767**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**204.167**	**100,04**	**169.816**	**100,04**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

MULTINVEST 1940 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 23.711.475/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Multinvest Capital Administradora De Recursos Ltda)
CNPJ: 12.564.465/0001-54

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	19/11/2024 a 31/03/2025
Resultados		**35.094**	**10.503**
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**19.432**	**8.639**
Resultado com direitos creditórios	6.4	19.432	8.639
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**12.412**	**1.655**
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	4.414	1.351
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios	5.1	7.998	304
Instrumentos financeiros	**4 / 5 / 7**	**3.252**	**202**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	3.252	202
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.3	-	-
Resultados diversos		**(2)**	**7**
Ajuste de cotas		(2)	7
Encargos		**(770)**	**(254)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(30)**	**-**
Auditoria externa		(30)	-
Despesas da Administração	**14**	**(582)**	**(184)**
Remuneração da Gestão	(c)	(375)	(118)
Remuneração da Administração	(a)	(169)	(53)
Remuneração da Controladoria	(b)	(38)	(13)
Despesas tributárias		**(92)**	**(51)**
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(60)	-
Imposto de Renda (IR)		(32)	(51)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(66)**	**(19)**
Taxa de fiscalização CVM		(31)	(7)
Taxa CETIP		(29)	(11)
Taxa ANBIMA		(4)	(1)
Tarifas bancárias		(1)	-
Taxa SELIC		(1)	-
Resultado líquido do exercício/período		**34.324**	**10.249**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

MULTINVEST 1940 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 23.711.475/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Multinvest Capital Administradora De Recursos Ltda)
CNPJ: 12.564.465/0001-54

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**169.767**	**159.518**
Representado por 76.444.638,6346 cotas subordinadas 1 a R$ 2,2208 cada		169.767	-
Representado por 76.444.638,6346 cotas subordinadas 1 a R$ 2,0867 cada		-	159.518
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**34.324**	**10.249**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**204.092**	**169.767**
Representado por 76.444.638,6346 cotas subordinadas 1 a R$ 2,6698 cada		204.092	-
Representado por 76.444.638,6346 cotas subordinadas 1 a R$ 2,2208 cada		-	169.767

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

MULTINVEST 1940 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 23.711.475/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Multinvest Capital Administradora De Recursos Ltda)
CNPJ: 12.564.465/0001-54

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	19/11/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Liquidação de resgates		-	24.321
(+) Recebimento de juros direitos creditórios	6.4	41.412	18.627
(+) Compra de direitos creditórios	**4**	(9.327)	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	4.414	1.351
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)	(1)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(27)	(9)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(36)	(13)
(-) Pagamento de taxa de administração		(166)	(44)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(364)	(105)
(-) Pagamento de despesas diversas		(140)	(1.444)
Caixa líquido das atividades operacionais		**35.760**	**42.683**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Venda de títulos públicos federais	5.2	30.538	13.745
(+) Recebimento de juros de títulos públicos federais	5.2	583	74
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	2.919	58
(-) Compra de títulos públicos federais	5.2	(24.049)	(2.501)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(40.359)	(22.253)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(30.368)**	**(10.877)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.392**	**31.806**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		32.019	213
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	37.411	32.019
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.392**	**31.806**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

MULTINVEST 1940 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 23.711.475/0001-91
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Multinvest Capital Administradora De Recursos Ltda)
CNPJ: 12.564.465/0001-54

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Multinvest 1940 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 30 de março de 2016, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 31 de março do mesmo ano, inicialmente como fundo de investimento financeiro, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Multinvest 1940 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 26 de agosto de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o exercício findo em 31 de março de 2026 em comparação com o período de 19 de novembro de 2024 a 31 de março de 2025, em razão da transformação da classificação da Classe, conforme nota explicativa nº 20.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

(v) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.796,1681	20.828	37.410
Total		**20.828**	**37.411**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.563,1571	10.416	16.283
Cotas de fundo de investimento (***)	1.561,0996	10.080	15.735
Total		**20.496**	**32.019**

(*) Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 4.414 (R$ 1.351 em 2025).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 75.363 e R$ 29.925, respectivamente, conforme detalhados abaixo:

		31/03/2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
M8 Credit Advanced F.I.C. F.I.D.C.	(1)	18.422.122	27.480	Indeterminado
Multinvest Alocação F.I.C. F.I.D.C. Ltda.	(2)	9.451	12.317	Indeterminado
Primo Capital II F.I.D.C. Ltda.	(3)	7.088	10.252	Indeterminado
Daycoval Box F.I.D.C. Ltda.	(10)	4.380	5.466	Indeterminado
BTG Pactual Apolo F.I.C. F.I.D.C. Ltda.	(11)	3.959	4.596	Indeterminado
Megeve F.I.C. F.I.D.C. Ltda.	(12)	737.947	2.530	Indeterminado
Lepta Multisetorial F.I.D.C.	(13)	1.731	2.037	Indeterminado
Oriz Jus III F.I.D.C. Ltda.	(14)	1.343	1.736	Indeterminado
Oriz Jus IV F.I.D.C. Ltda.	(15)	12.758	1.501	Indeterminado
Real Investor Credito Estruturado 30 F.I.C.	(16)	823.264	1.265	Indeterminado
Oriz Jus I F.I.D.C. Ltda.	(4)	13.740	1.270	Determinado
Gávea Sul F.I.D.C. Multissetorial LP	(9)	962	1.199	Indeterminado
Lotus Performance F.I.D.C. Multisegmentos	(8)	879	1.200	Indeterminado
Binvest F.I.D.C. Ltda.	(17)	677	1.000	Indeterminado
SFT F.I.D.C.	(6)	851	602	Indeterminado
ADGM F.I.D.C.	(7)	926	507	Indeterminado
Kuará Oriz LSN I F.I.D.C. NP Ltda.	(5)	1.000	405	Determinado
Total		**20.043.078**	**75.363**	

		31/03/2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
M8 Credit Advanced F.I.C. F.I.D.C. **(a)**	(1)	10.903.273	13.913	Indeterminado
Multinvest Alocação F.I.C. F.I.D.C. RL **(b)**	(2)	3.703	4.103	Indeterminado
Primo Capital II F.I.D.C. RL **(c)**	(3)	3.201	3.268	Indeterminado
Oriz Jus I F.I.D.C. **(b)**	(4)	13.740	1.773	Determinado
Primo Capital II F.I.D.C. RL **(a)**	(6)	1.500	1.713	Indeterminado
Kuará Oriz LSN I F.I.D.C. NP RL **(a)**	(5)	1.000	1.096	Determinado
SFT F.I.D.C. **(d)**	(6)	851	1.016	Indeterminado
ADGM F.I.D.C. **(d)**	(7)	926	1.015	Indeterminado

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Lotus Performance F.I.D.C. Multisegmentos **(e)**	**(8)**	879	1.014	Indeterminado
Gávea Sul F.I.D.C. Multissetorial LP **(e)**	**(9)**	962	1.014	Determinado
Total		**10.930.034**	**29.925**	

(a) Cotas de subclasse sênior de série 1;
(b) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1;
(c) Cotas de subclasse sênior de série 3;
(d) Cotas de subclasse sênior de série 4;
(e) Cotas de subclasse sênior de série 13.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	50.716.952/0001-84	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A	Setembro
(2)	54.422.066/0001-07	BANCO DAYCOVAL S.A.	Abril
(3)	53.374.563/0001-06	BANCO DAYCOVAL S.A.	Março
(4)	52.997.572/0001-90	BANCO DAYCOVAL S.A.	Dezembro
(5)	56.154.338/0001-52	MONETAR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E	Junho
(6)	44.062.564/0001-24	HEMERA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E	Dezembro
(7)	50.491.214/0001-86	QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES	Março
(8)	19.424.642/0001-46	FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES	Setembro
(9)	18.185.812/0001-14	QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES	Julho
(10)	54.994.993.000.193	BANCO DAYCOVAL S.A.	Maio
(11)	60.571.986.000.181	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A	Abril
(12)	17.080.215.000.162	BANCO DAYCOVAL S.A.	Dezembro
(13)	59.904.247.000.185	HEMERA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E	Setembro
(14)	58.036.896.000.149	LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E	Dezembro
(15)	59.550.943.000.130	BANCO DAYCOVAL S.A.	Dezembro
(16)	50.251.934.000.174	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A	Setembro
(17)	52.258.255/0001-52	ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES	Setembro

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 7.998 (R$ 304 em 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	19/11/2024 a 31/03/2025
Saldo inicial	**29.925**	**7.426**
Aquisições	40.359	22.253
Recebimento de amortizações	(2.919)	(58)
Resultado	7.998	304
Saldo final	**75.363**	**29.925**

5.2 – Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros, em 31 de março de 2026 e 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2026		Vencimento		
Instrumentos financeiros	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	Pública	4.061	4.062	-	-	4.062
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	4.312	5.553	-	-	5.553
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	6.070	6.092	-	-	6.092
Total		**14.443**	**15.707**	**-**	**-**	**15.707**

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	Pública	12.494	12.236	-	-	12.236
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	4.452	4.831	-	-	4.831
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	2.499	2.460	-	-	2.460

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Total	**19.445**	**19.527**	**-**	**-**	**19.527**

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 3.252 (R$ 202 em 2025).

Movimentações dos investimentos

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas no período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	19/11/2024 a 31/03/2025
Saldo inicial	**19.527**	**30.643**
Compras	24.049	2.501
Vendas	(30.538)	(13.745)
Recebimento de juros	(583)	(74)
Resultado	3.252	202
Saldo final	**15.707**	**19.527**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 – Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe poderão ser representados por duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, debêntures, certificados de recebíveis imobiliários (CRIs), cheques, cédula de crédito imobiliária (CCIs), boletos de cartão de crédito, cédulas de produto rural financeira (CPRs), certificado de recebíveis de agronegócio (CRAs), parcelas de financiamento de crédito consignado e outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, direitos sobre *royalties*, presentes ou futuros, precatórios de ações judiciais, direitos sobre ações judiciais, direitos sobre procedimentos arbitrais, mensalidades de contratos de aluguel, contrato de mútuo ou outros instrumentos contratuais e qualquer outro título representativo de direito creditório, que esteja enquadrado nos termos da legislação vigente.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios cujos cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios sejam performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos cedentes; **(b)** os direitos creditórios sejam adquiridos pela Classe sem coobrigação dos respectivos cedentes; e **(c)** os cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

A Classe poderá, ainda, investir em direitos creditórios devidos pela União, de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças proferidas no curso de ações judiciais movidas contra entes públicos federais, da administração direta ou indireta, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios não apresentem qualquer impugnação, judicial ou não; e **(b)** os direitos creditórios sejam representados por precatórios expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

6.2 – Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios deverão contar com documentação necessária à comprovação do lastro dos direitos de créditos cedidos, incluindo, mas não se limitando, aos contratos, instrumentos, títulos de crédito representativos dos respectivos direitos de crédito, anexos, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados aos direitos creditórios, bem como os pareceres exigidos pela regulamentação em vigor; **(b)** a aquisição dos direitos creditórios advindos de ações judiciais está condicionada à contratação, e consequente parecer, de escritório de advocacia indicado pela empresa de análise especializada e pela Gestora da Classe; **(c)** os direitos creditórios de existência futura e de montante desconhecido, podem ser admitidos desde que emergentes de relações já constituídas.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

6.3 – Composição dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 a 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	31/03/2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 121 a 360 dias	4.426	-	4.426
De 361 a 720 dias	1.020	-	1.020
De 721 a 1080 dias	35.713	-	35.713
Acima de 1.080 dias	34.455	-	34.455
Total	**75.614**	**-**	**75.614**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**75.614**	**-**	**75.614**

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 721 a 1080 dias	1.514	-	1.514
Acima de 1.080 dias	86.825	-	86.825
Total	**88.339**	**-**	**88.339**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**88.339**	**-**	**88.339**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

- ***Tipo de ativo***

	31/03/2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures	62.292	62.292	-
Letra Financeira (LF)	4.426	4.426	-
Nota de Crédito (NC)	4.180	4.180	-
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	2.290	2.290	-
Cédulas de crédito bancário (CCB)	1.020	1.020	-
Certificados de recebíveis do agronegócio (CRA)	1.406	1.406	-
Total	**75.614**	**75.614**	**-**

	31/03/2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures	83.092	83.092	-
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	2.331	2.331	-
Cédulas de crédito bancário (CCB)	1.514	1.514	-
Certificados de recebíveis do agronegócio (CRA)	1.402	1.402	-
Total	**88.339**	**88.339**	**-**

6.4 – Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	19/11/2024 a 31/03/2025
Saldo inicial	**88.339**	**98.327**
Aplicações	9.327	-
Recebimentos de juros	(41.412)	(18.627)
A receber	(72)	-
Resultado	19.432	8.639
Saldo final	**75.614**	**88.339**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

- Taxas praticadas

No período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por taxas compatíveis com as práticas do mercado, indexadas pelo CDI, IPCA ou por taxa pré-determinada, acrescidas de *spreads* estipulados em contrato.

6.5 – Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026, os 8 (oito) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	25.493	12,49
/2	24.992	12,25
3	15.987	7,83
4	2.971	1,46
5	2.290	1,12
6	1.455	0,71
7	1.406	0,69
8	1.020	0,50
Total	**75.614**	**37,05**

6.6 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios.

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Normativo.

Em 31 de março de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 37,05% do seu patrimônio líquido, percentual este abaixo do mínimo exigido.

6.8 - Garantias

Em 31 de março de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 20. As despesas registradas no exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda., no montante de R$ 35. A despesa registrada no exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas no regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas da Classe estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas serão emitidas em subclasse única e terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 11.1.1 do regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma da cláusula 12 do regulamento.

É admitida a subscrição por um mesmo cotista de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025, não houve emissão de novas cotas.

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas a qualquer tempo. Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, o resgate das cotas será pago em até 02 (dois) dias a contar da data da solicitação dos cotistas.

O resgate compulsório das cotas deverá ser comunicado aos cotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a sua realização.

A solicitação do resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida até as 14h (quatorze horas) de um dia útil. Caso não seja realizada em um dia útil, ou seja, recebida após as 14h (quatorze horas) de um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (data da transformação da Classe) a 31 de março de 2025, não houve resgate de cotas.

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possui 76.444.638,6346 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	76.444.638,6346	204.092	76.444.638,6346	169.767
Total	**76.444.638,6346**	**204.092**	**76.444.638,6346**	**169.767**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.663, de 10 de maio de 2011, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Agamenon Magalhães, nº 4.779, Empresarial Isaac Newton, sala nº 2.301, Boa Vista, CEP 50.070-160, inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.465/0001-54, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras, os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, uma remuneração que será incidente sobre o patrimônio líquido de acordo com a tabela abaixo, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, tendo como mínimo mensal o valor de R$ 11,00 (onze mil reais), atualizando anualmente pelo IPCA:

Patrimônio líquido	Taxa de administração (% ao ano)
Até R$ 100.000,00	0,10
De R$ 100.000,01 a R$ 200.000,00	0,08
De R$ 200.000,01 a R$ 300.000,00	0,06
De R$ 300.000,01 a R$ 500.000,00	0,04
De R$ 500.000,01 a R$ 750.000,00	0,03

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

A partir de R$ 750.000,01	0,01

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$169 (R$ 53 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe pagará ao Custodiante a taxa de custódia, uma remuneração que será incidente sobre o patrimônio líquido de acordo com a tabela abaixo, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, tendo como mínimo mensal o valor de R$ 3,00 (três mil reais), atualizando anualmente pelo IPCA:

Patrimônio líquido	Taxa de controladoria e custódia (% ao ano)
Até R$ 400.000,00	0,02
A partir de R$ 400.000,01	0,01

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 38 (R$13 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,20% (vinte centésimo por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,50 (dois mil e quinhentos reais), atualizando anualmente pelo IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 375 (R$ 118 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2026	2,6698	20,22	Não definido.
Período de 19 de novembro de 2024 31 de março de 2025	2,2208	6,43	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S.S. Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 30/06/2026 00:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.164.13.229	Não disponível

Autenticação	tat**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

9D5mkx49BFkb5vfoFpQjOZQBIyay3bp0Ehg59eKf4K0= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/8LJA4-WC5J2-TM923-4GT3H

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate